ENCAMINHAR AO
EXECUTIVO MUNICIPAL
32.ª SESSÃO
DATA 05/10/21
PRESIDENTE

SENHOR PRESIDENTE;

SENHORES VEREADORES.

INDICAÇÃO DE ANTEPROJETO N° 4057

Embora o índice de doenças periodontais não seja alarmante nos autistas, não há dúvidas de que a prevenção de doenças bucais é fundamental e todos os esforços devem ser direcionados para que instruções de higiene oral sejam assimiladas pelos pacientes e cuidadores.

Com a criação deste programa de saúde bucal haverá significativa melhora na qualidade de vida tanto dos autistas, quantos dos familiares.

A propositura foi apresentada como Projeto de Lei por esse vereador na 23ª sessão ordinária em 03 de agosto de 2021. Em virtude de parecer contrário por vício de iniciativa é que encaminho ao poder executivo como anteprojeto de lei.

Ante o exposto, **INDICO** à Exma. Sra. Prefeita Municipal, **RAQUEL AUXILIADORA CHINI**, para que determine ao setor competente da Prefeitura, a remessa à esta Câmara, do seguinte:

ANTEPROJETO DE LEI

"Institui o Programa de Proteção à Saúde Bucal da Pessoa com Transtorno do Espectro do Autismo, no Município de Praia Grande".

Art. 1°. Institui o Programa de Proteção à Saúde Bucal da Pessoa com Transtorno do Espectro Autismo, no Município de Praia Grande.

Art. 2°. O Programa deve ser desenvolvido no âmbito da rede pública municipal de saúde, com apoio da comunidade e representantes de associações de pais de autistas, cujos objetivos são:

I – oferecer aos autistas tratamento de saúde bucal adequado às suas necessidades;

II – capacitar e especializar profissionais nesta área;

III – absorver novas técnicas e procedimentos que possibilitem melhoria na qualidade de vida dos autistas e familiares.

Art. 3°. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das verbas orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala Emancipador Oswaldo Toschi, 05 de outubro de 2021.

EMERSON CAMARGO DOS SANTOS
Vereador